

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2022 SIMPLIFICADO – AMPREV
RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

AMAPÁ PREVIDÊNCIA- AMPREV, CNPJ nº 03.281.445/0001-85, **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** (nos termos do artigo 98 da Lei 915/2005), sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com endereço a Rua Binga Uchôa nº 10, Bairro Central, Cidade de Macapá, CEP nº 68900-090.

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº 2021.186.1002180PA, com a finalidade de nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da amapá previdência, compreendendo as especificações espaciais através do programa de necessidades, bem como o estudo do mercado imobiliário no estado do amapá.

CONSIDERANDO que o processo de nº 2021.186.1002180PA tem como objeto a prospecção do mercado imobiliário em Macapá/AP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede da Amapá Previdência – AMPREV, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

CONSIDERANDO que a Resolução de nº 08/2022-CEP/AP, do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 7.752, de 16 de setembro de 2022, que tem em seu artigo primeiro a ordem de dar continuidade no andamento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, a fim de seguir com os demais procedimentos para a aquisição de um imóvel que comporte toda a estrutura da Amapá Previdência, conforme estudo técnico preliminar.

CONSIDERANDO que a Resolução de nº 08/2022-CEP/AP, determinar a publicação de Edital de Chamamento Público, a fim de alcançar potenciais interessados em atender as necessidades da Administração, respeitadas as características mínimas estabelecidas para o imóvel no estudo técnico preliminar.

RESOLVE:

Por intermédio da Comissão Especial da Licitação, torna público que pretende adquirir imóvel no município de Macapá, Estado do Amapá, para abrigar sua sede definitiva.

As propostas serão recebidas até às 14 horas (horário local) do dia 14 de outubro de 2022 na recepção da **AMAPÁ PREVIDÊNCIA- AMPREV**, com endereço a Rua Binga Uchôa nº 10, Bairro Central, Cidade de Macapá, CEP nº 68900-090, pessoalmente ou via postal, devendo constar no campo do destinatário o número do chamamento. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ocorrerá às 14h30 do dia 14 de outubro de 2022, no endereço citado acima.

Constituem anexos do presente instrumento:

- Anexo I – Memorial Descritivo – Requisitos Mínimos do Imóvel
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Carta Proposta
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não pesa sobre si declaração de inidoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital

1. DO OBJETO

1.1O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO em de um imóvel no município de Macapá, Estado do Amapá, onde a Amapá Previdência irá analisar a possível compra de imóvel para abrigar a sua sede, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas apresentadas neste Edital e respectivos anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

2.1 O presente instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico da AMAPÁ PREVIDÊNCIA- AMPREV, endereço eletrônico: www.amprev.ap.gov.br, podendo ser requerido por meio do e-mail: cpl@amprev.ap.gov.br, ou em sua sede: Rua Binga Uchôa nº 10, Bairro Central, Cidade de Macapá, CEP nº 68900-090. A obtenção do instrumento será exclusivamente por meio eletrônico e não implica qualquer tipo de pagamento a AMPREV.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento no dia para abertura dos envelopes junto à Comissão Especial para aquisição da sede da AMPREV, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste chamamento público, conforme modelo anexo II ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que venha a responder por seu representado e identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta comercial, porém, o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes.

3.3 O proponente interessado poderá representar apenas um imóvel.

3.4 Aberta a sessão pública, os documentos para credenciamento do representante legal ou de sua substituição, poderão ser apresentados aos membros da Comissão Especial para aquisição da sede da AMPREV, a qualquer momento, desde que antes da abertura dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste edital, a Amapá Previdência, por seu protocolo, receberá os envelopes de propostas, devidamente lacrados, contendo os documentos elencados no Item 5 deste instrumento.

4.2 Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres: PROPOSTA DE IMÓVEL PARA VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – AMPREV, Datado, CIDADE, UF, RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

4.3 Serão lavradas atas circunstanciadas da sessão de abertura e análise das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem à análise das propostas, e que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial e demais presentes em momento oportuno da sessão.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel.

5.2 O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado, em caso de pessoa jurídica, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

5.3 A proposta deverá ser assinada por quem detiver poder para alienar o imóvel ofertado, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;

5.5 Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 5.4 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

5.6 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial para este fim;

5.7 Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;

5.8 Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo III;

5.9 Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante responsável pela proposta;

5.10 Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

5.11 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

5.12 No envelope também deverão estar:

5.12.1 Descrição completa da localização do imóvel, da área física, das instalações existentes, com apresentação de fotos visíveis do imóvel, demonstrando o cumprimento das exigências mínimas descritas neste edital (Anexo I),

5.12.2 Título de propriedade do imóvel (matrícula atualizada do imóvel), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

5.13.2 Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

5.14.2 Croqui ou plantas baixas do imóvel (pavimentos e fachadas), no mínimo em escala 1:100, totalizando a área a ser ofertada, bem como a situação atual e localização do imóvel;

5.15.2 Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, acompanhado de Termo de Anuência à aquisição nas formas da lei, devidamente subscrito por cônjuge (se for o caso), acompanhado da certidão de casamento (em se tratando de vendedor

casado) ou Contrato Social e alterações, juntamente com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

5.16.2 Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos do presente Edital, podendo utilizar-se do modelo contido no Anexo V;

5.17.2 Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais e acompanhado no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

5.18.2 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em 01 via, no original ou em cópia devidamente autenticada ou conferidas com o original, ou mediante leitura do QR CODE impresso no documento pelos membros da Comissão Especial de Aquisição de Imóvel;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se ao Conselho de Previdência da Amapá Previdência, devidamente orientado pelos laudos técnicos que serão gerados pelo setor competente o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse Administrativo, em observância aos ditames do artigo 72 e seguintes da Lei 14.133.

6.2 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.

6.3 A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse administrativo.

6.4 A Amapá Previdência reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias, em datas previamente agendadas.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) Não atender às exigências deste edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outras propostas ou que contiver item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista no presente instrumento;
- c) Estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

7. DO VALOR DO IMÓVEL

7.1 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

7.2 Assim, em havendo interesse da Amapá Previdência – AMPREV pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no artigo 72 e seguintes da Lei 14.133.

7.3 O valor máximo que a Amapá Previdência – AMPREV pretende pagar no imóvel é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

8. DO PAGAMENTO, DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento será realizado na forma a constar em termo contratual, que será apresentado em momento oportuno, na forma e características que possam atender tanto a Administração da Amapá Previdência quanto ao ofertante, devendo esclarecer que dependerá da forma em que será apresentado o imóvel e sua necessidade de adequação, pagamento a ser realizado por transferência bancária no ato da transferência do imóvel via cartório.

8.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo da Amapá Previdência – AMPREV, após a assinatura do contrato.

8.3 Fica desde já esclarecido que o CRT RN não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho 09.1222.0005.1027 Infraestrutura Física e Tecnológica da AMPREV e no elemento de despesa 4490.61.00.00 – “Aquisição de Imóveis”, no subelemento: 4490.61.99.00 – Outras Aquisições de Bens Imóveis”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa; com o saldo disponível no Elemento de Despesa o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da contratada em assinar a escritura dentro do prazo estabelecido pela Amapá Previdência – AMPREV, estando às propostas dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair do direito à contratação.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nas normas correlatas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

11. DOS RECURSOS

11.1 Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos termos da Lei 14.133, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2 A Comissão Especial ou a Autoridade Superior deste órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolados na sede deste Conselho.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Amapá Previdência – AMPREV e no DOE, e oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

12.2 A data prevista para a divulgação do resultado do julgamento das propostas será de, até, 20 (quarenta) dias após a data limite para recepcionamento das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado a Amapá Previdência – AMPREV, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2 Se no dia previsto para a abertura deste chamamento público, não houver expediente na Amapá Previdência – AMPREV, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.

13.3 A Amapá Previdência – AMPREV reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas, perícias e avaliações.

13.4 No processo de escolha e aquisição do imóvel, a Amapá Previdência – AMPREV reserva-se o direito de dispensar algumas características e/ou especificações mínimas do imóvel a ser comprado, exceto aquelas previstas em lei e aplicáveis ao imóvel a ser adquirido, desde que não prejudique a concorrência e que o imóvel atenda às necessidades mínimas para o funcionamento do órgão.

13.5 Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim seja a escolhida, o CONTRATADO/VENDEDOR terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato para adaptá-la e/ou para a realização dos serviços para a entrega da edificação. Neste caso, deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pelo CRT RN.

13.6 O resultado deste chamamento público será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no sítio eletrônico da Amapá Previdência – AMPREV, endereço: www.amprev.ap.gov.br.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para compra do imóvel, que decidirá com base na legislação vigente;

13.8 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Macapá – AP, 03 de outubro de 2022

ANDRÉ PIRES BITENCOURT

Presidente da CPL

Portaria nº 041/2022 - AMPREV

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor – Presidente

Decreto nº 3842/2018



Cód. verificador: 117335677. Cód. CRC: BE7F607

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PIRES BITENCOURT** em 03/10/2022 09:07 e **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, PRESIDENTE, em 03/10/2022 09:04, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I

1 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1. Requisitos indispensáveis:

São condições para aceitação das propostas de imóveis as seguintes características:

1.1. Localização

O imóvel ofertado deverá ser projetado e dimensionado para uso comercial e/ou com finalidade comercial, com previsão de carga mínima nas lajes de 2Kn/m² (ABNT NBR 6120), conforme os termos do subitem 1.2. a seguir, estar localizado na zona urbana do Município de Macapá, possuir todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados.

O imóvel deverá estar localizado em região atendida com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

1.2. Condições da edificação:

A edificação a ser ofertada deverá estar construída ou ainda em fase de construção, desde que já iniciada com execução mínima de 80%.

Os imóveis prontos deverão estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizados, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso. Deverá estar desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da aquisição. Somente serão aceitos imóveis prontos que comprovadamente tenham menos de 07 (sete) anos de término de construção.

Também poderão ser oferecidos imóveis que tenham disponibilidade imediata para adaptação, conforme as características e condições obrigatórias previstas neste Termo, a cargo do proprietário, e posterior aquisição.

Também poderão ser oferecidos imóveis em construção, desde que as obras já tenham sido iniciadas e estejam com execução mínima de 80% da obra concluída, bem como disponham previamente de todas as licenças, alvarás e autorizações para realização da obra na forma apresentada.

Em qualquer caso, os imóveis ofertados deverão atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente corpo de bombeiros) e meio ambiente.

Sobre o imóvel, igualmente não poderão recair quaisquer embaraços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.

1.3. Vagas de Garagem

O imóvel deverá possuir estacionamento com no mínimo 08 (oito) vagas de garagem privativas. As vagas privativas de estacionamento deverão estar localizadas no próprio prédio ou contíguas ao imóvel e demarcadas de acordo com as dimensões previstas na respectiva legislação municipal.

1.4. Área privativa

A área útil deverá ser de, no mínimo 1.500,00m², assim entendida como a área de uso privativo para salas/ambiente, ou espaço com possibilidade de adaptação para funcionamento dos Departamentos da Amapá Previdência, excluindo-se áreas de circulação, banheiros e garagens, a ser distribuída, de forma ideal, como segue:

- 1.4.1 Ambientes térreo/mezanino ou subsolo: para abrigar Salas de Setor de atendimento aos segurados com no mínimo 250,00m² de área útil, deve conter acessos independentes para segurados e colaboradores, banheiros masculinos, femininos e PNE, área pra copa, e outras necessárias
- 1.4.2 Ambientes-tipo: Necessidade de 02 “ambientes tipo” preferencialmente em pavimentos horizontais, onde banheiros e copa possam ser compartilhados.

1.5. Padrão de acabamento

A edificação a ser ofertada deverá ser de padrão construtivo e de acabamento tipo médio (normal) ou alto (superior).

2. Requisitos desejáveis:

A despeito de não limitarem a aceitação das propostas, as seguintes características serão critérios para avaliação técnica das propostas apresentadas:

3. Pé-direito (térreo e andar-tipo)

O pé direito do andar térreo poderá preferencialmente ser duplo permitindo ou com uma amplitude maior no seu acesso principal. O pé direito do andar tipo deverá permitir a utilização de forro de gesso acartonado tipo modular removível, com luminárias embutidas. O vão livre entre o piso acabado e o forro modular removível não deverá ser inferior a 2,50m.

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Sessão de Chamamento Público nº 01/2022, instaurado pela Amapá Previdência – AMPREV, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.

Local e data:

Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário

Nome Completo

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA

A Amapá Previdência – AMPREV, Proposta que faz a empresa/pessoa física
....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., e
Inscrição Estadual/RG nº , estabelecida na
....., bairro
....., cidade de, Estado, para o
objeto deste Chamamento Público nº 01/2022, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA:

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel.

Macapá, XXXX de XXXXX de 2022.

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E SUJEIÇÃO AOS
TERMOS DO EDITAL

(Modelo Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 01/2022, junto a Amapá Previdência – AMPREV, são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Modelo Pessoa Física)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do

Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 01/2022, Amapá Previdência – AMPREV são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data

(Assinatura do Proprietário)